



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@pmts.com.br

Divisão de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 009/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2010

DATA DA REALIZAÇÃO: 08 à 23 de fevereiro de 2010

HORÁRIO: As 08h30m do dia 23 de fevereiro de 2010.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – SP, localizada à Praça Antonio Evangelista da Silva, nº 1.544, Estado de São Paulo, piso inferior.

PREÂMBULO

A Comissão Municipal de Licitação (COMUL), da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade *PREGÃO (Presencial)*, do tipo **MENOR PREÇO** - objetivando a contratação de profissionais médicos ou clínica, de atenção básica e para realização de atendimentos do tipo: Endocrinologista, Geriatria, Testes Alergológico e Cirurgião geral. A contratação se efetivará por meio de Contrato, com vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma e nos termos do edital Pregão e da Lei nº 8.666/93.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não será permitido o envio dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação via correio.

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de clínica (pessoa jurídica) ou profissionais médicos (profissionais liberais) de atenção básica e para realização de consultas/exames/testes do tipo: Endocrinologista, Geriatria, Testes Alergológico e Cirurgião geral.

1.1- Os profissionais serão contratados com valor estipulado por consulta/exame, o qual deverá ser descrito na proposta comercial.

1.2- As quantidades de consultas/exames, previstos neste edital (anexo I e Proposta Comercial) são previsões, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2. Os interessados em obter cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao Setor de Licitações, à Praça Antonio Evangelista da Silva, Teodoro Sampaio – SP, no horário comercial, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico www.pmts.sp.gov.br, sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar via fone/fax (18) 3282-2099.

2.2.1. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos na Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, no horário comercial ou pelo telefone (18) 3282-2099.

2.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, lacrados e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010

ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS

(nome/razão social do proponente – CPF/CNPJ – endereço)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010

ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO

(nome/razão social do proponente – CPF/CNPJ – endereço)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@pmts.com.br

Divisão de Licitações e Contratos

2.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.5. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

2.6. Não será permitida no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

2.7. Não poderão participar neste pregão:

2.7.1. Consórcios de Empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.7.2. As Empresas suspensas de contratar com a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio;

2.7.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.7.4. Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7.5. Empresas em processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

PARA PESSOA JURÍDICA

a) Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual: *cópia autenticada* do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, (desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por *instrumento público ou particular (Anexo V)*, com *firma reconhecida*, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na *alínea "a"*, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – Anexo II.

PARA PESSOA FÍSICA

a) Tratando-se de pessoa física, que não possa comparecer na sessão de credenciamento e abertura dos envelopes, poderá constituir procurador para representá-lo, por meio de instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do RG e CPF do licitante, devidamente autenticado.

PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2.1. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42
PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000
FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@pmts.com.br
Divisão de Licitações e Contratos

ou documentação relativa a este pregão, e mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5. A ausência do credenciado a qualquer das fases do certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

3.6. Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar fora dos envelopes "I" e "II".

3.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, os quais ficarão retidos e não serão devolvidos ou por qualquer processo de *cópia autenticada*, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posterior, sendo que poderá ser autenticado nos termos do *item 7.1.*

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

4.1. Aberta à sessão, os interessados apresentarão inicialmente ao Pregoeiro, a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo II (Essa Declaração deverá estar FORA dos envelopes "I" e "II").

4.2. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão.

4.3. A sessão do pregão terá início com o credenciamento e identificação dos representantes das empresas /proponentes, após dando início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação.

4.3.1. Após o recebimento dos envelopes I (proposta) e II (habilitação), não serão aceitos novos proponentes.

4.4. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

4.5. O envelope "II" - HABILITAÇÃO dos licitantes ficará retido até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor; podendo ser retirados em até 05 (cinco) dias, após a publicação do contrato, hipótese que, decorrido o prazo serão devidamente incinerados.

4.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos a serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

4.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de todos os proponentes.

4.7. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

a) Retardatária, a não ser como ouvinte; ou

b) que não apresente a declaração de habilitação.

4.8. Será aplicada penalidade prevista no item 15.2 deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.

4.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes *no item 15.2* deste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@pmts.com.br

Divisão de Licitações e Contratos

5.1. A Empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no envelope “1” sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa por processo eletrônico, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados, conforme modelo de proposta – Anexo VI:

a) nome, endereço, CNPJ (ou CPF e RG);

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;

d) Deverá ser apresentado o preço unitário (por consulta/exame/teste/cirurgia) e total (mensal), em moeda corrente nacional, limitando-se a 2 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) Condições de pagamento: A Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços;

5.2. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a 2 (duas) casas decimais.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de “MENOR PREÇO POR ITEM”, sendo que esta e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, estarão classificadas para a sessão de lances.

6.2 Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas 02 (duas) licitantes, ou pelo menos 01 (uma), apresentar proposta o certame pode prosseguir.

6.3. No caso de empate serão admitidas todas as propostas iniciais empatadas, independente do número de licitantes, e realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, e caso não havendo apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação.

6.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.4.1. Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a 2 (duas) casas decimais.

6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos.

6.8. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

6.9. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42
PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000
FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@pmts.com.br
Divisão de Licitações e Contratos

da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

6.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

6.11. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

6.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope II, contendo os documentos de habilitação do referido proponente e estando em conformidade com as exigências do edital, o proponente será *declarado vencedor*.

6.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o *subitem 6.10*, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.14.1. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

6.14.1.1. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "proposta" e "documentação" com poderes para esse fim.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente assinada pelo(s) licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.17. Da Desclassificação das Propostas

6.17.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6.17.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.17.3. A proposta deverá seguir a mesma ordem conforme descrito no anexo do presente edital, sob condição de desclassificação da empresa participante.

6.17.4. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com fundamento nos incisos I e II do artigo 48 da Lei Federal n° 8666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos atendimentos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

b) não atenderem às exigências contidas no edital deste pregão.

6.17.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@pmts.com.br

Divisão de Licitações e Contratos

nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas.

6.18. Da Aceitabilidade das Propostas

6.18.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços unitários por produto e o global da proposta.

a) Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no Anexo I.

b) Caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e o indicado no Anexo I, o Pregoeiro reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta.

6.19. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.20. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

6.21. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

7.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, *cópias autenticadas, em cartório*, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, *cópias autenticadas, pelo Pregoeiro, e/ou membros da Equipe de Apoio* que realizará o Pregão, ou Servidor Público desta Municipalidade, contudo neste caso, deverá trazer as *cópias reprográficas devidamente acompanhadas dos originais para serem autenticadas* em horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 Horas (Brasília).

7.2. A licitante deverá apresentar, no envelope nº 2 “Documentos para Habilitação”, os seguintes documentos:

PESSOA JURIDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações) devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1 – se apresentar Ato constitutivo, que esteja devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.2 – tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, que se apresente o Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União);

d) Prova de regularidade para com o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND).

e) Prova de regularidade para com o FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS ou CRF)

f) Documentos comprobatórios de formação na especialidade que apresenta proposta de prestação de serviço (Diploma, residência, curso de capacitação, ou outros) e cópia do documento de registro dos respectivos conselhos (ex: Registro no CRM – Conselho Regional de Medicina e/ou outros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@pmts.com.br

Divisão de Licitações e Contratos

PESSOA FÍSICA

- a) Cédula de Identidade (RG)
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- c) Comprovante de inscrição junto ao INSS (PIS / PASEP / NIT)
- d) Documentos comprobatórios de formação na especialidade que apresenta proposta de prestação de serviço (Diploma, residência, curso de capacitação, ou outros) e cópia do documento de registro dos respectivos conselhos (ex: Registro no CRM – *Conselho Regional de Medicina e/ou outros*).

7.3. Declarações (que integrarão o envelope “documentos”):

a) Deverá conter no envelope documentos, declaração do licitante, conforme Anexo III, declarando a) que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz; b) que conhece e aceita o teor completo do Edital Pregão Presencial, ressalvando-se o direito recursal; c) inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; d) que manterá em seu quadro de funcionários, os profissionais licitados, conforme cada especialidade e que providenciará substituição imediata na sua ausência, seja por motivo de férias, licenças ou outras ausências quaisquer (tratando-se de pessoa jurídica).

7.4. Disposições Gerais da Habilitação

7.4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua emissão.

7.4.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

7.4.3. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

7.4.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.4.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até **02 (dois) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio/SP, das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h (Brasília), na Praça Antonio Evangelista da Silva, nº 1.544, Município de Teodoro Sampaio – SP.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da data e horário do Protocolo.

8.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista franqueada dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@pmts.com.br

Divisão de Licitações e Contratos

9.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor, encaminhando-se o processo para a autoridade competente, e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

9.6. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10. DO CONTRATO

10.1. Devidamente convocado, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração.

10.1.1. Para a assinatura do contrato, caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II – HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá apresentar nova certidão negativa válida (INSS/FGTS).

10.1.2 – Tratando-se de pessoa física, o contratado deverá *realizar a abertura de inscrição municipal junto a Divisão de Tributação.*

10.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento contrato, se recuse assiná-lo ou retirar o instrumento equivalente, neste caso, poderá a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que nas mesmas condições da proposta vencedora, se houver concordância, das convocadas, assinar contrato.

10.3 – Os Locais, Datas e Horários de atendimentos que serão realizados no Centro de Saúde, deverão ser de acordo com a disponibilidade do Departamento de Saúde.

10.4 – O local data e hora dos atendimentos em clínicas particulares deverão ser previamente informados ao Departamento de Saúde.

11. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

11.1. *O prazo de prestação dos serviços é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.*

11.2. Executar os serviços constantes do Anexo I (Planilha de Quantidades), dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

11.3. Arcar com salários, encargos, sociais, trabalhistas, tributos e todas as despesas referente à execução dos serviços, no consultório da licitante vencedora;

11.4. O profissional deverá prestar os serviços, com equipamento e consultório conforme descrito no Anexo I deste edital.

11.5. A contratada é obrigada a refazer, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verificarem irregularidades.

11.6. O objeto do presente certame somente poderá ser realizado com o recebimento da REQUISICÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS, acompanhada da guia SADT – Serviço de Diagnose e Terapia do (Sistema único de Saúde) nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Anexos e documentação deste pregão e após a assinatura do contrato.

11.7. Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas nos anexos deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42
PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000
FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@pmts.com.br
Divisão de Licitações e Contratos

11.8. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas pelo Requiritante.

11.9. A Administração Pública terá especiais poderes para:

a) Cancelar a execução de qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as condições contratuais;

b) Acompanhar a execução dos serviços de acordo com este contrato, podendo recusar qualquer trabalho ou material de qualidade inferior. Os serviços recusados deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO.

11.10. As quantidades de consultas/atendimentos, previstos neste edital (anexo I e Proposta Comercial) são previsões, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio efetuará o pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços e emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), acompanhada da requisição de compras/serviços e relação nominal dos pacientes e seus respectivos atendimentos contidos na guia SADT.

12.2. Havendo erro na Fatura, Nota Fiscal, Recibo ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou rerepresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Teodoro Sampaio.

12.3. O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal do item 7.3 da alínea "c".

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, para a contratação da presente licitação, é oriundo de recursos que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SERVIÇOS - CONTA: 309 Órgão: 02 - Prefeitura Unidade orçamentária: 02.08 - Saúde Unidade executora: 02.08.01 - F.M. Saúde Funcional: 103010018 - Saúde Proj./Ativ. 2038000 - Manutenção do fundo municipal de saúde Categoria Econômica: 339036000000 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS - CONTA: 310 Órgão: 02 - Prefeitura Unidade orçamentária: 02.08 - Saúde Unidade executora: 02.08.01 - F.M. Saúde Funcional: 103010018 - Saúde Proj./Ativ. 2038000 - Manutenção do fundo municipal de saúde Categoria Econômica: 339039000000 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica
---	---

14. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. Havendo interesse da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio o valor inicial atualizado da aquisição poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65, da lei n° 8666/93, ficando o licitante vencedor a manter as mesmas condições licitadas.

14.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, pelo atraso injustificado na execução do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42
PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000
FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@pmts.com.br
Divisão de Licitações e Contratos

pactuado, pela sua inexecução total ou parcial, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio poderá aplicar à empresa adjudicatária as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

15.1.1 - multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada, no caso de desistência injustificada da mesma;

15.1.2 - multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em decorrência do atraso injustificado na entrega do produto;

15.1.3 - advertência;

15.1.4 - multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

15.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**;

15.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

15.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

15.2.1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;

15.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

15.2.4 - fizer declaração falsa;

15.2.5 - cometer fraude fiscal;

15.2.6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

15.3 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação.

15.4 - A Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

16. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

16.1. A critério da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, este pregão poderá:

a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou

b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42
PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000
FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@pmts.com.br
Divisão de Licitações e Contratos

16.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio/SP, à Praça Antonio Evangelista da Silva, centro, Fone (18) 3282-2099 das 08:00h às 11:30h e das 13:00h as 17:30h (Brasília).

17.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

17.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio - SP, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Objeto da licitação

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de declaração - contendo os itens: a, b, c e d.

Anexo IV – Modelo de Proposta.

Anexo V – Modelo de Credenciamento / Procuração

Anexo VI – Minuta de Contrato

Teodoro Sampaio, 08 de Fevereiro de 2010.

Érica Rejane Ribeiro Abrahão
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42
PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000
FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@pmts.com.br
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO I**PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2010**

Objeto: contratação de clínica ou profissionais médicos de atenção básica e para realização de consultas/exames.

Relação de Consultas/Atendimentos/Testes/Cirurgias:

Item	Descrição
01	ENDOCRINOLOGISTA <ul style="list-style-type: none">- ATÉ 50 (Cinqüenta) atendimentos por mês.- Atendimento a ser realizado no Centro de Saúde- Retornos conforme necessidade do paciente e por conta do prestador
02	GERIATRIA <ul style="list-style-type: none">- ATÉ 30 (trinta) atendimentos por mês.- Atendimento a ser realizado no Centro de Saúde- Retornos conforme necessidade do paciente e por conta do prestador
03	TESTE ALERGOLOGICO <ul style="list-style-type: none">- ATÉ 12 (doze) procedimentos por mês.- Atendimento a ser realizado em Consultório Particular- Retornos conforme necessidade do paciente e por conta do prestador
04	CIRURGIÃO GERAL <ul style="list-style-type: none">- ATÉ 30 (trinta) procedimentos por mês.- As cirurgias deverão ser realizadas no Hospital Regional de Teodoro Sampaio, eventualmente poderá ser realizada em outro Hospital, desde que previamente autorizado pelo Departamento de Saúde;- atendimento ambulatorial pré-cirúrgico é de responsabilidade do contratado e deverá ser realizado no Centro de Saúde do Município;- os atendimentos pós-cirúrgico são de responsabilidade do contratado e deverá ser realizado no município onde houve o procedimento cirúrgico.- Os valores deverão ser apresentados por cirurgias, contemplando as possíveis de realizar no Hospital Regional de Teodoro Sampaio, Cirurgias rotineiras: 1. Histerectomia, 2. Miomectomia, 3. Polipectomia cervical (colo de útero), 4. Conificação do colo uterino, 5. Ooforectomia (cisto de ovário), 6. Laqueadura (laqueadura de trompas), 7. Perineoplastia com e sem cistocele, 8. Cistos de Batolin (cisto vaginal), 9. Colectomia, 10. Hernia inguinal/escrotal, 11. Hérnia Ventral/Epigástrica, 12. Gastrectomia subtotal, 13. Hemorroidectomia, 14. Fissura Anal, 15. Fistulas ano-retais, 16. Postectomia, 17. Vasectomia, 18. Hidrocele, 19. Cisto de Epidídimo, 20. Hérnia Incisional.

Obs.: As quantidades de consultas/exames/testes e cirurgias, previstos neste edital (anexo I e Proposta Comercial) são previsões, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde, suprimindo ou acrescentando até 25% do valor inicial (§ 1º, art. 65, Lei 8666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@pmts.com.br

Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa (Eu) (-----), inscrita no CNPJ sob nº (Portador do RG/CPF) (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), **DECLARA** a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, que atende a todas as condições e requisitos de habilitação no Edital de ***Pregão Presencial nº 009/2010.***

Por ser verdade, assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42
PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000
FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@pmts.com.br
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio - SP

Processo Licitatório nº 018/2010
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2010

(nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório nº 018/2010 – PREGÃO Nº 009/2010, da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, DECLARA:

(a) sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(b) sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

(c) sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital *Pregão Presencial nº 009/2010*, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(d) que manterá em seu quadro de funcionários, os profissionais licitados, conforme cada especialidade e que providenciará substituição imediata na sua ausência, seja por motivo de férias, licenças ou outras ausências quaisquer (tratando-se de pessoa jurídica).

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

Xxxx, ___/___/2010.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42
PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000
FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@pmts.com.br
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO IV

(Modelo da proposta)

PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010.

Razão social/Nome: _____
CNPJ/CPF _____ R.G _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Email: _____

À Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio,

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº 009/2010, cujo objeto é a contratação de clínica ou profissionais médicos de atenção básica e para realização de atendimentos do tipo: Endocrinologista, Geriatra, Testes Alergológicos e Cirurgião Geral, Departamento de Saúde, durante o período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, conforme segue:

Profissionais para Atenção Básica

Item	Descrição	Valor por Consulta/exame	Valor Mensal
01	ENDOCRINOLOGISTA - ATÉ 50 (Cinquenta) atendimentos por mês. - Atendimento a ser realizado no Centro de Saúde - Retornos conforme necessidade do paciente e por conta do prestador		
02	GERIATRIA - ATÉ 30 (trinta) atendimentos por mês. - Atendimento a ser realizado no Centro de Saúde - Retornos conforme necessidade do paciente e por conta do prestador		
03	TESTE ALERGOLÓGICO - ATÉ 12 (doze) procedimentos por mês. - Atendimento a ser realizado em Consultório Particular - Retornos conforme necessidade do paciente e por conta do prestador		
04	CIRURGIÃO GERAL - ATÉ 30 (trinta) procedimentos por mês. - As cirurgias deverão ser realizadas no Hospital Regional de Teodoro Sampaio, eventualmente poderá ser realizada em outro Hospital, desde que previamente autorizado pelo Departamento de Saúde; - atendimento ambulatorial pré-cirúrgico é de responsabilidade do contratado e deverá ser realizado no Centro de Saúde do Município; - os atendimentos pós-cirúrgico são de responsabilidade do contratado e deverá ser realizado no município onde houve o procedimento cirúrgico. - Os valores deverão ser apresentados por cirurgias, contemplando as possíveis de realizar no Hospital Regional de Teodoro Sampaio, Cirurgias rotineiras: 1. Histerectomia, 2. Miomectomia, 3. Polipectomia cervical (colo de útero), 4. Conifcação do colo uterino, 5. Ooforectomia (cisto de ovário), 6. Laqueadura (laqueadura de trompas), 7. Perineoplastia com e sem cistocele, 8. Cistos de Batolin (cisto vaginal), 9. Colectomia, 10. Hernia inguinal/escrotal, 11. Hernia Ventral/Epigástrica, 12. Gastrectomia subtotal, 13. Hemorroidectomia, 14. Fissura Anal, 15. Fistulas ano-retais, 16. Postectomia, 17. Vasectomia, 18. Hidrocele, 19. Cisto de Epidídimo, 20. Hernia Incisional.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@pmts.com.br

Divisão de Licitações e Contratos

I - O prazo de prestação dos serviços é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

II - Condições de pagamento: A Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio efetuará o pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a medição dos serviços prestados, com base na planilha de quantidades e preços e emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Divisão de Saúde.

III - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei 8666/93.

IV - A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias da abertura da proposta.

V - As quantidades de consultas/atendimentos, previstos neste edital (anexo I e Proposta Comercial) são previsões, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

VI – Declaro que, para os itens necessários, disponibilizarei as instalações e equipamentos com capacidade técnica para a realização das consultas, caso seja vencedor no presente certame.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@pmts.com.br

Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO V

(MODELO)

CRENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – SP, (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 009/2010**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42
PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000
FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@pmts.com.br
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO VI
(MINUTA DE CONTRATO)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO E (-----).

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, com sede na Praça Antonio Evangelista da Silva, Teodoro Sampaio - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Diretor do Departamento de Saúde, Sr. Sérgio Wilson Ferreira Chiari, residente e domiciliado no Município de Teodoro Sampaio, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa (-----), CNPJ. nº (-----), com sede na (-----), na cidade (-----), Estado (-----), neste ato representada por (-----), portador do CPF (-----) e do RG (-----), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade *Pregão Presencial nº 009/2010* e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto é a contratação de clínica e/ou profissional especializado para realização de atendimentos de (especialidade xxxxxxxx) na área de Medicina Interna, durante o período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, ficando a CONTRATADA obrigada a prestar o(s) serviços(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório, modalidade *Pregão Presencial nº 009/2010*.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O profissional deverá prestar os serviços, com equipamento e consultório próprio no Município de Teodoro Sampaio, *com atendimento diário*, cota média de ____ () atendimentos mensais, que serão realizados de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA

Executar os serviços constantes do Anexo IV (Modelo da Proposta), dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do presente contrato, de forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos médicos necessários aos pacientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os atendimentos serão realizados na sede da CONTRATADA.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA

No preço para prestação dos serviços descritos no objeto do presente contrato a ser cobrado pela(o) CONTRATADA(O) já incluídos lucros, todas as despesas e custos, viagens, hospedagens, diárias, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, disponibilização do consultório e equipamentos,, relacionadas com a execução dos serviços objeto desta licitação, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A(O) CONTRATADA(O) receberá pela prestação dos serviços o valor por consulta de R\$ (-----) (*por extenso*), totalizando por mês até R\$ (---) (*por extenso*), declinando, conforme o disposto no Artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da forma seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42
PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000
FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@pmts.com.br
Divisão de Licitações e Contratos

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATANTE efetuará o pagamento em *até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços*, mediante medição dos serviços executados mensalmente, através de Nota(s) Fiscal(is)/faturas mensais acompanhada da requisição de compras/serviços e relação nominal dos pacientes e seus respectivos atendimentos contidos na guia SADT, referentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pela CONTRATANTE.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA

Se houver reajuste de preços deverá ser requerido pela contratada instruindo com documentos que comprovem os aumentos. (Planilha de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificada com notas fiscais)

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será de *até 12 (doze) meses*, tendo o início das atividades em (-----), passando o presente instrumento a vigorar no período de (-----) *até* (-----), podendo ser prorrogado.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA

Caso a CONTRATANTE não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindí-lo independentes de interposição judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da CONTRATADA, deixa de efetivar a prestação dos serviços, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir *10% (dez por cento)* do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da CONTRATANTE;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à CONTRATANTE o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA

Deixando a CONTRATADA de cumprir, no modo ou tempo, as condições estabelecidas neste contrato, ficará sujeita à multa de *10% (dez por cento)* do valor total do contrato, bem como, as sanções previstas no Artigo 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua notificação oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de *0,5% (meio por cento)* por dia corrido, até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42
PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000
FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@pmts.com.br
Divisão de Licitações e Contratos

limite de 10% (*dez por cento*), calculado sobre o valor do material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada, as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do *Pregão Presencial nº 009/2010*, como se o mesmo aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teodoro Sampaio, XX de XXXXXXX de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO Sérgio Wilson Ferreira Chiari Diretor do Departamento de Saúde Contratante	XXXXXXXXXX XXXX Contratada
---	----------------------------------

Testemunhas:

1) _____

2) _____